CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
EVENTOS PRESENCIAIS DO GRUPO VOLL – VERSÃO 2027

QUADRO-RESUMO

Para que você adquira sua inscrição com segurança, reunimos abaixo os pontos principais deste contrato, sem letras miúdas. O quadro-resumo não substitui a leitura do contrato completo, que vem logo em seguida.

Tema	O que você precisa saber	Cláusula
O que você está comprando	Inscrição pessoal em evento presencial de Pilates, com acesso aos workshops escolhidos na Área do Aluno, nas datas e no local divulgados na página de vendas.	2 e 3
Quem pode participar	Profissionais formados, ou estudantes, de Fisioterapia, Educação Física ou Dança.	2.2
Pagamento parcelado	Deve estar quitado até 05 dias antes do evento. Atraso superior a 30 dias pode levar ao cancelamento da inscrição, com aplicação da tabela de reembolso.	4
Arrependimento	Até 07 dias após a compra: reembolso de 100% do valor pago.	7
Cancelamento depois de 07 dias	Até 180 dias antes do evento: 80%. De 179 a 120 dias: 50%. De 119 a 60 dias: 20%. A partir de 59 dias: sem reembolso. Datas exatas de cada evento no Anexo I.	8 e Anexo I
Transferência para outra pessoa	Permitida uma vez, sem custo, até 15 dias antes do evento.	8.9
Situações excepcionais	Doença grave, acidente, internação, falecimento de parente de 1º grau, gestação de risco ou parto: análise especial, com transferência da inscrição ou crédito de 100% em cursos e infoprodutos.	9
Cancelamento pelo Grupo VOLL	Reembolso de 100% ou crédito, à sua escolha.	6
Certificado	Exige frequência mínima de 75%.	5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EVENTOS PRESENCIAIS DO GRUPO VOLL

Pelo presente instrumento particular, celebrado por meio eletrônico, as partes abaixo identificadas ajustam a prestação de serviços educacionais de curso livre, na modalidade presencial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável, em especial o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):

CONTRATADA: VOLL PILATES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, nome fantasia **VOLL PILATES GROUP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.256.383/0001-42, com sede na Rua Celeste Gobbato, nº 129, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu diretor, Henrique Toneto Wolf, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **GRUPO VOLL**.

CONTRATANTE: a pessoa física identificada no formulário de inscrição que, após a leitura deste contrato, manifestar sua concordância eletrônica e realizar a inscrição e o pagamento correspondentes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste contrato, consideram-se:

a) **EVENTO:** o evento presencial do GRUPO VOLL adquirido pelo CONTRATANTE, com programação, datas, local e preço divulgados na respectiva página de vendas;

b) **DATA DE INÍCIO:** o primeiro dia de realização do EVENTO, conforme divulgado na página de vendas e indicado no Anexo I;

c) **INSCRIÇÃO:** o direito pessoal de participação no EVENTO, adquirido pelo CONTRATANTE mediante adesão a este contrato e pagamento do preço;

d) **VALOR DA INSCRIÇÃO:** o preço total da inscrição, nele compreendidos os valores eventualmente denominados matrícula, reserva de vaga ou ingresso;

e) **VALOR PAGO:** a soma das quantias efetivamente pagas pelo CONTRATANTE até a data do PEDIDO DE CANCELAMENTO;

f) **PEDIDO DE CANCELAMENTO:** a manifestação escrita do CONTRATANTE, enviada por um dos canais indicados no item 8.5;

g) **ÁREA DO ALUNO:** o ambiente digital em que o CONTRATANTE escolhe os workshops, acessa informações do EVENTO e recebe comunicações;

h) **DATA DA COMPRA:** a data de confirmação da inscrição, enviada ao CONTRATANTE por correio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PÚBLICO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços educacionais de curso livre na área do método Pilates, sob a forma de palestras, cursos e workshops ministrados presencialmente no EVENTO por profissionais por ela selecionados.

2.2. O EVENTO destina-se a profissionais com formação superior, ou estudantes regularmente matriculados, nos cursos de Fisioterapia, Educação Física ou Dança, cabendo ao CONTRATANTE declarar, no ato da inscrição, que atende a esse requisito.

2.3. Por se tratar de curso livre, o certificado emitido tem natureza de certificado de participação e atualização profissional, não se confundindo com diploma ou título de curso regulado pelo Ministério da Educação.

2.4. Integram este contrato, para todos os fins, as informações constantes da página de vendas do EVENTO na data da compra, especialmente quanto a datas, local, programação, preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA, DO LOCAL E DA PROGRAMAÇÃO

3.1. O EVENTO será realizado nas datas, horários e local divulgados na página de vendas, cabendo ao CONTRATANTE escolher os workshops de seu interesse na ÁREA DO ALUNO, conforme as vagas disponíveis.

3.2. A CONTRATADA poderá, por necessidade de organização, alterar a sequência e os horários dos workshops, adequar conteúdos programáticos e substituir palestrantes por outros de qualificação equivalente, comunicando o CONTRATANTE

com a maior antecedência possível. O CONTRATANTE reconhece que cada palestrante adota metodologia própria.

3.3. Alterações de data ou de cidade do EVENTO autorizam o CONTRATANTE a cancelar a inscrição com reembolso de 100% (cem por cento) do VALOR PAGO, desde que o pedido seja feito em até 15 (quinze) dias da comunicação da alteração, não se aplicando nessa hipótese a tabela da Cláusula Oitava.

3.4. Hospedagem, transporte e deslocamento até o local do EVENTO são de livre escolha e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO

4.1. Pela inscrição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR DA INSCRIÇÃO divulgado na página de vendas, em moeda corrente nacional, à vista ou de forma parcelada, conforme as modalidades oferecidas.

4.2. Nas compras parceladas por boleto bancário, Cartão VOLL ou outra modalidade administrada diretamente pela CONTRATADA, o VALOR DA INSCRIÇÃO deverá estar integralmente quitado até 05 (cinco) dias antes da DATA DE INÍCIO, sob pena de impedimento de acesso ao EVENTO até a regularização.

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela autoriza a CONTRATADA, após notificação ao CONTRATANTE por correio eletrônico com prazo de 05 (cinco) dias para regularização, a cancelar a inscrição. O cancelamento por inadimplemento será tratado como se o PEDIDO DE CANCELAMENTO tivesse sido feito na data em que se efetivar, aplicando-se a tabela da Cláusula Oitava.

4.4. As parcelas pagas com atraso sofrerão multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, nos termos do art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Os descontos e condições promocionais divulgados em campanhas não são cumulativos entre si, salvo indicação expressa em contrário na própria campanha.

CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA E DO CERTIFICADO

5.1. A emissão do certificado exige frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos workshops escolhidos pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA não está obrigada a repor atividades perdidas pelo CONTRATANTE, por qualquer motivo.

5.3. O certificado será entregue no último dia do EVENTO ou, havendo impedimento, enviado em formato digital ao endereço eletrônico cadastrado. O CONTRATANTE responde pela exatidão dos dados pessoais informados, que constarão do certificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUÓRUM MÍNIMO E DO CANCELAMENTO PELA CONTRATADA

6.1. A realização do EVENTO está sujeita a quórum mínimo de participantes. Não atingido o quórum, a CONTRATADA poderá cancelar ou adiar o EVENTO, comunicando os inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da DATA DE INÍCIO.

6.2. Cancelado o EVENTO pela CONTRATADA, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, o CONTRATANTE poderá optar, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, entre:

a) o reembolso de 100% (cem por cento) do VALOR PAGO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da opção; ou

b) a conversão do VALOR PAGO em crédito integral para utilização em produtos e serviços do GRUPO VOLL, com validade de 12 (doze) meses.

6.3. No silêncio do CONTRATANTE, será realizado o reembolso previsto na alínea "a" do item anterior.

6.4. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), a CONTRATADA não responde por despesas de hospedagem, passagens e deslocamento contratadas pelo CONTRATANTE. Nas demais hipóteses de cancelamento por iniciativa da CONTRATADA, sua responsabilidade observará a legislação aplicável.

6.5. Adiado o EVENTO, a inscrição será automaticamente mantida para a nova data, podendo o CONTRATANTE, caso não possa comparecer, exercer as opções do item 6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

7.1. O CONTRATANTE poderá desistir da compra no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da DATA DA COMPRA, com reembolso de 100% (cem por cento) do VALOR PAGO, sem qualquer retenção, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Por liberalidade da CONTRATADA, o direito previsto no item anterior aplica-se a todas as compras, independentemente do canal utilizado, inclusive as realizadas presencialmente ou com o auxílio de consultor de vendas.

7.3. Realizada a compra nos 07 (sete) dias que antecedem a DATA DE INÍCIO, o direito de arrependimento deverá ser exercido antes do início da primeira atividade do EVENTO, uma vez que, a partir desse momento, o serviço já se encontra em execução.

7.4. O direito de arrependimento prevalece sobre a tabela da Cláusula Oitava: exercido no prazo legal, o reembolso será sempre integral, ainda que a compra tenha sido realizada dentro do período sem reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO E DO REEMBOLSO PROPORCIONAL

8.1. Decorrido o prazo de arrependimento, o CONTRATANTE poderá cancelar sua inscrição a qualquer tempo antes da DATA DE INÍCIO, fazendo jus ao reembolso do percentual do VALOR PAGO correspondente à antecedência do PEDIDO DE CANCELAMENTO em relação à DATA DE INÍCIO, conforme a tabela abaixo:

Data do PEDIDO DE CANCELAMENTO	Reembolso do VALOR PAGO
Até 07 dias após a DATA DA COMPRA (arrependimento – Cláusula Sétima)	100%
Com antecedência igual ou superior a 180 dias da DATA DE INÍCIO	80%
De 179 a 120 dias antes da DATA DE INÍCIO	50%
De 119 a 60 dias antes da DATA DE INÍCIO	20%
A partir de 59 dias antes da DATA DE INÍCIO	Sem reembolso

8.2. Os prazos da tabela são contados em dias corridos, de forma regressiva a partir da DATA DE INÍCIO, sem a inclusão desta. As datas-limite de cada faixa, para cada EVENTO do calendário de 2027, constam do Anexo I, que prevalece em caso de dúvida.

8.3. Considera-se como data do PEDIDO DE CANCELAMENTO aquela em que for recebido por um dos canais do item 8.5, ainda que em sábado, domingo ou feriado. Pedidos recebidos após as 23h59min (horário de Brasília) serão considerados feitos no dia seguinte.

8.4. O percentual não reembolsado tem natureza de compensação prefixada pelos custos assumidos pela CONTRATADA em razão da inscrição, tais como contratação de espaço, palestrantes, estrutura, materiais, equipe e divulgação, e pelo bloqueio da vaga, que deixa de ser oferecida a outros interessados. O escalonamento acompanha o aumento progressivo desses custos e a redução da possibilidade de reocupação da vaga à medida que o EVENTO se aproxima.

8.5. **O PEDIDO DE CANCELAMENTO deverá ser feito por escrito, por meio do formulário disponível na ÁREA DO ALUNO ou por correio eletrônico enviado ao endereço comercial3@grupovoll.com.br**, com a identificação do CONTRATANTE, do EVENTO e da conta bancária de sua titularidade para o reembolso, quando for o caso. A CONTRATADA confirmará o recebimento em até 02 (dois) dias úteis.

8.6. O reembolso será realizado em até 07 (sete) dias úteis contados do PEDIDO DE CANCELAMENTO:

a) nas compras por cartão de crédito, mediante solicitação de estorno à administradora, observando-se, para o lançamento na fatura, os prazos da própria administradora;

b) nas compras por PIX, boleto bancário ou Cartão VOLL, mediante depósito ou transferência para conta de titularidade do CONTRATANTE.

8.7. Nas compras parceladas, o percentual da tabela incidirá sobre o VALOR PAGO até a data do PEDIDO DE CANCELAMENTO, e as parcelas vincendas serão

canceladas, nada mais sendo exigido do CONTRATANTE a título de VALOR DA INSCRIÇÃO.

8.8. Não haverá reembolso, a qualquer título:

a) quando o CONTRATANTE não comparecer ao EVENTO sem ter apresentado PEDIDO DE CANCELAMENTO no prazo da tabela;

b) quando a desistência ocorrer após a DATA DE INÍCIO, ressalvada a hipótese da Cláusula Nona;

c) quando o CONTRATANTE for excluído do EVENTO na forma do item 11.1.

8.9. Como alternativa ao cancelamento, o CONTRATANTE poderá, uma única vez e sem custo, transferir a titularidade de sua inscrição para terceiro que atenda ao requisito do item 2.2, mediante solicitação pelos canais do item 8.5 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da DATA DE INÍCIO. O cessionário aderirá integralmente a este contrato, e eventuais acertos financeiros entre cedente e cessionário não envolvem a CONTRATADA.

8.10. A inscrição não pode ser convertida em crédito para outro EVENTO, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.2 e 9.3.

CLÁUSULA NONA – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

9.1. Mesmo após o encerramento do prazo de reembolso da Cláusula Oitava, o CONTRATANTE poderá requerer análise excepcional de sua situação quando ficar impedido de comparecer ao EVENTO em razão de:

a) doença grave, acidente ou internação hospitalar do próprio CONTRATANTE;

b) doença grave, acidente ou internação hospitalar de cônjuge, companheiro(a) ou parente de primeiro grau (pais e filhos) que esteja sob seus cuidados;

c) falecimento de cônjuge, companheiro(a) ou parente de primeiro grau;

d) gestação de risco, ou parto ocorrido ou previsto para data próxima à do EVENTO.

9.2. O requerimento deverá ser feito por escrito, pelos canais do item 8.5, instruído com documentação comprobatória idônea, como atestado ou relatório médico com

indicação do impedimento e do período, comprovante de internação, certidão de óbito e documento que comprove o parentesco ou a condição de cuidador, conforme o caso, observados os seguintes prazos:

a) até a DATA DE INÍCIO, como regra geral;

b) em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, nos casos de falecimento ou internação ocorridos a partir da véspera do EVENTO ou durante a sua realização.

9.3. Comprovada a situação excepcional, a CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE, à sua escolha, uma das seguintes alternativas:

a) a transferência da inscrição para outra pessoa que atenda ao requisito do item 2.2, independentemente do prazo do item 8.9; ou

b) a concessão de crédito correspondente a 100% (cem por cento) do VALOR PAGO, para utilização em cursos e infoprodutos do GRUPO VOLL, com validade de 12 (doze) meses contados da concessão, não conversível em dinheiro e não cumulável com outros benefícios.

9.4. A CONTRATADA responderá ao requerimento, de forma fundamentada, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar complementação uma única vez, hipótese em que o prazo será contado da complementação.

9.5. Não se enquadram nesta cláusula, entre outros, impedimentos decorrentes de compromissos profissionais ou de trabalho, viagens, conflitos de agenda, questões financeiras, doenças leves ou condições de saúde que não impeçam o comparecimento.

9.6. Os dados de saúde apresentados serão tratados exclusivamente para a análise do requerimento, com acesso restrito à equipe responsável, e eliminados após a conclusão da análise, ressalvada a guarda necessária ao exercício regular de direitos, nos termos do art. 11, II, "d", da Lei nº 13.709/2018.

9.7. A análise excepcional não implica reembolso em dinheiro e não se aplica ao CONTRATANTE que já tenha obtido reembolso parcial na forma da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCOLHA E DA TROCA DE WORKSHOPS

10.1. O CONTRATANTE deverá escolher seus workshops na ÁREA DO ALUNO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da DATA DE INÍCIO. Não feita a escolha nesse prazo, será incluído automaticamente nos workshops com vagas disponíveis.

10.2. A troca de workshops poderá ser solicitada até 20 (vinte) dias antes da DATA DE INÍCIO, conforme disponibilidade. Trocas posteriores, quando possíveis, implicarão o envio do certificado exclusivamente em formato digital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA E DA RECUSA DE INSCRIÇÕES

11.1. O CONTRATANTE que adotar comportamento inadequado, ofensivo, discriminatório ou que perturbe o andamento das atividades será advertido e, em caso de reincidência ou de falta grave, excluído do EVENTO, sem direito a reembolso.

11.2. Por se tratar de evento privado, a CONTRATADA poderá recusar ou cancelar, em até 180 (cento e oitenta) dias da confirmação do pagamento e sempre antes da DATA DE INÍCIO, a inscrição de pessoa com histórico comprovado de conduta inadequada em eventos do GRUPO VOLL ou contra a empresa, seus sócios, colaboradores ou parceiros, mediante comunicação fundamentada e reembolso de 100% (cem por cento) do VALOR PAGO no prazo do item 8.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATANTE autoriza, a título gratuito, a captação e a utilização de sua imagem e voz em fotografias e gravações coletivas realizadas durante o EVENTO, para registro e divulgação institucional das atividades do GRUPO VOLL, bem como a inclusão de seu nome na relação de participantes certificados.

12.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por meio dos canais do item 8.5, solicitar que sua imagem não seja utilizada em destaque individual em novas

publicações, sem efeito sobre as publicações já realizadas e sobre registros coletivos.

12.3. Os dados pessoais do CONTRATANTE serão tratados para a execução deste contrato, o cumprimento de obrigações legais e o exercício regular de direitos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da Política de Privacidade disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REGRA DE TRANSIÇÃO

13.1**. Esta versão do contrato aplica-se às inscrições adquiridas a partir de** 10/11/2026, data de sua publicação nas páginas de vendas dos EVENTOS.

13.2. As inscrições adquiridas anteriormente permanecem regidas pela versão do contrato aceita pelo CONTRATANTE na DATA DA COMPRA, inclusive quanto às regras de cancelamento e reembolso.

13.3. A CONTRATADA manterá registro da versão do contrato aceita por cada CONTRATANTE, com data e hora do aceite, e enviará cópia ao CONTRATANTE juntamente com a confirmação da inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou alteração do que aqui foi ajustado.

14.2. A declaração de nulidade ou ineficácia de qualquer disposição deste contrato não prejudicará a validade das demais.

14.3. As comunicações entre as partes serão feitas preferencialmente por correio eletrônico, para o endereço cadastrado pelo CONTRATANTE e para o endereço indicado no item 8.5.

14.4. O aceite eletrônico deste contrato, mediante a marcação da opção de concordância no ato da inscrição, tem plena validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, ressalvado ao CONTRATANTE o direito de propor ação no foro de seu domicílio, nos termos do art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO I – CALENDÁRIO DE CANCELAMENTO E REEMBOLSO DOS EVENTOS DE 2027

As datas abaixo indicam o último dia de cada faixa da Cláusula Oitava, contadas de forma regressiva a partir da DATA DE INÍCIO de cada EVENTO. O reembolso de 100% por arrependimento (Cláusula Sétima) é sempre contado da DATA DA COMPRA.

Política de Cancelamento e Reembolso — Eventos 2027

Régua: 80% até 180 dias antes do evento · 50% de 179 a 120 dias · 20% de 119 a 60 dias · 0% com 59 dias ou menos · 100% em até 7 dias após a compra (CDC)

Encontro Nordestino de Pilates
16 a 18 de abril de 2027

Reembolso	Prazo para solicitar
100%	Até 7 dias após a compra
80%	Até 18/10/2026 (encerrado)
50%	De 19/10/2026 até 17/12/2026
20%	De 18/12/2026 até 15/02/2027
0%	A partir de 16/02/2027

XI Jornada Sul-Americana de Pilates
28 a 30 de maio de 2027

Reembolso	Prazo para solicitar
100%	Até 7 dias após a compra
80%	Até 29/11/2026
50%	De 30/11/2026 até 28/01/2027
20%	De 29/01/2027 até 29/03/2027
0%	A partir de 30/03/2027

12º Encontro Brasileiro de Pilates
27 a 29 de agosto de 2027

Reembolso	Prazo para solicitar
100%	Até 7 dias após a compra
80%	Até 28/02/2027
50%	De 01/03/2027 até 29/04/2027
20%	De 30/04/2027 até 28/06/2027
0%	A partir de 29/06/2027

Casos excepcionais (após o prazo de reembolso)

Quem pode solicitar: doença, acidente ou internação grave do inscrito; internação de parente de 1º grau sob seus cuidados; falecimento de parente de 1º grau ou irmão; gestação de risco ou parto próximo ao evento.
O que recebe: transferência da inscrição para outra pessoa ou crédito de 100% em infoprodutos/cursos VOLL, válido por 12 meses.
Comprovação: atestado ou relatório médico, certidão de óbito, documento de parentesco.
Prazos: pedido por escrito até a data do evento (ou até 5 dias úteis depois, em falecimento ou internação); resposta em até 10 dias úteis, com análise caso a caso.
Não se aplica a: trabalho, viagem, agenda, questões financeiras ou doenças leves.

Observações

- Os 7 dias de arrependimento (CDC, art. 49) valem para toda compra online, em qualquer data, inclusive na faixa de 0%.
- Quem já comprou mantém a regra vigente na data da compra.
- Prazos contados a partir do 1º dia de cada evento.